

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/SEI
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA TRANSFORMAÇÃO
DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARANÁ

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), no Auditório Mário Lobo, situado no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, 6 - Centro Cívico, Curitiba - PR, foi feita a abertura da audiência pública sobre a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023/SEI, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria para apoiar tecnicamente a inovação e transformação digital serviços públicos oferecidos pelo Estado. A audiência pública teve por objetivo a prévia manifestação dos interessados sobre a minuta do edital da referida licitação, obter subsídios para aprimorar o procedimento licitatório, bem como dar maior transparência ao processo e às condições do futuro contrato a ser celebrado. Estavam presentes o Sr. Diretor-Geral da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital e Presidente da Comissão da Audiência Pública, Diego de Oliveira Nogueira, os servidores da SEI e membros da Comissão da Audiência Pública: Thiago Rodrigo da Silva, Maykon Roberto Katsuyoshi Nishida Marinho, Juliano Boguz Oliani, Ozandia Castilho Martins e Isabela Gasparotto Marteli, assim como dos representantes da SEPL, Sra. Cicemara Aparecida Daniel Cordeiro, da SEAP, Sra. Marcia Wagner Assumpção Cucatto, e da CGE, a Andressa Muller Gonçalves. Também, estiveram presentes, o Diretor-Geral da SEAB, Sr. Richardson de Souza, a Chefe de Gabinete da SEAP, Sra. Thays Maschio, bem como de representantes de Secretarias de Estado, SEI, SETU, SEPL, SEFA, SEAB, SEMIPI, SEAP, SECOM, SEPL, SEIC, e SEED, conforme lista de presença em anexo.

O Sr. Diretor-Geral/SEI e Presidente da Comissão, Cap. Diego de Oliveira Nogueira realizou a abertura e a apresentação dos membros da mesa e autoridades, bem como fez a apresentação das considerações gerais, leitura dos objetivos e justificativas acerca da contratação em debate.

Em síntese, o Sr. Diretor-Geral consignou que a Audiência Pública é um espaço aberto para que os cidadãos e todos os interessados neste processo licitatório possam se manifestar e, muito mais do que o simples cumprimento do procedimento autorizado

pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, esse momento visou à transparência dos atos do Governo do Paraná na realização de certame, por intermédio da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital, a qual possui competência de revisar processos de trabalho no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Autárquica visando à simplificação e desburocratização da ação pública, a fim de subsidiar a formulação das bases da transformação digital do Estado. Destacou que no desenvolvimento de seu mister, a SEI, além de outras atribuições, tem o objetivo de aperfeiçoar os serviços prestados pelo Estado, disponibilizando-os de forma digital, simplificado, intuitivo e de fácil acesso, que deverá ser concretizado através da implementação de uma metodologia de transformação digital, com planos e metas de digitalização, bem como que seja implementada uma Política de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação – PGTIC, Estratégia da Transformação Digital, e Plano diretor de Transformação Digital no âmbito do Estado do Paraná. E justamente por isso é que a SEI realizou a presente audiência pública, de modo a cumprir o disposto no art. 21 da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, expondo os termos do eventual futuro edital da licitação em que se contratará a prestação de serviços de consultoria para apoiar tecnicamente a inovação e transformação digital serviços públicos oferecidos pelo Estado. Na sequência foi realizada breve apresentação do escopo da contratação dos serviços de consultoria que prevê a realização:

1. Assessoramento e elaboração das minutas em nível estadual da Política de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação – PGTIC, Estratégia de Transformação Digital – ETD, e Plano Diretor de Transformação Digital – PDTD;
2. Realização de diagnóstico, no âmbito da administração pública direta e indireta do Estado Paraná, dos serviços estaduais oferecidos ao cidadão, definindo o seu conceito, identificando os processos digitalizados, em processo de digitalização e que possuem viabilidade se serem digitalizados;
3. Assessoramento da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital -SEI na construção do plano de ação de transformação digital com base em pesquisa e aplicação da melhores práticas, tendências e oportunidades em transformação digital de serviços, incluindo a definição das tecnologias que deverão compor a arquitetura digital do estado, bem como auxiliar na elaboração de objeto técnico para contratação de serviços consultoria para construção de metodologias e apoio na execução.

Foi salientado que a contratação faz parte do Projeto Paraná Eficiente, iniciativa esta que é cofinanciada pelo Banco Mundial, tendo como escopo definido no Manual operativo do projeto, qual seja, o mapeamento e identificação dos serviços do Estado, diagnóstico e análise de prioridades, elaboração de planos estratégicos tecnológicos, e a digitalização de serviços.

Ato continuo, foi informado que conforme o Regulamento da Audiência Pública, publicado em 17 de julho de 2023, seria procedido a leitura das contribuições e pedidos de esclarecimentos:

- I. Manifestações encaminhadas previamente por escrito, via e-mail;
- II. Manifestações por escrito, apresentadas durante a audiência pública; e
- III. Manifestações verbais.

Esclareceu-se que os questionamentos e contribuições serão respondidos posteriormente à sessão pública, sendo a decisão divulgada junto com o relatório consolidado de contribuições e que o resultado da análise das contribuições será publicado no portal eletrônico da SEI www.inova.pr.gov.br (Editais > Editais ativos > 2023), após a avaliação pela área técnica, bem como da ciência do Senhor Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

Após essa explanação, e em estrita observância dos trâmites definidos no Regulamento da audiência pública, que foi previamente publicado e disponibilizado no site da Secretaria desde o dia 17 de julho de 2023, o Sr. Diretor-Geral procedeu à leitura dos questionamentos enviados à Secretaria pelo e-mail contatodigital.inova@nova.pr.gov.br, até o dia 26 de julho de 2023, conforme seguem:

1) Questionamentos enviados via e-mail pela Fundação de Fomento a Ciência, Tecnologia Inovação E Cultura - FUNCETIC, CNPJ nº 47.347.477/0001-01:

1-Item 1 do Edital:

“1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO”

Pergunta:

Por qual motivo foi eleita a modalidade pregão considerando que se trata de um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual? Não seria mais adequada a utilização da concorrência com o critério de julgamento técnica e preço?

Consideração:

De acordo com o art. 29, *caput* e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, o pregão poderá ser adota quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que

possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplica o pregão para contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Sobre a técnica e preço, leia-se o art. 36, da Lei 14.133/21.

2-Itens 2.1 e 6.10 do Edital:

“2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.”

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.”

Pergunta:

Tendo em vista os princípios dispostos na Lei da Inovação do Paraná, Lei 20.541/21, os quais remetem ao estímulo e cooperação entre o setor público, privado e o terceiro setor, por qual motivo a licitação será exclusiva para micro e pequenas empresas? Seria possível a previsão de que entidades sem fins lucrativos como as fundações privadas participassem?

Além disso, vê-se que o Item 6.10 está discrepante já que o objeto não está separado por lotes, inclusive como consta no 1.3.4 do Termo de Referência.

Consideração:

A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ lançou o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SETI/FUNDO PARANÁ CP Nº 01/2023 para o PROGRAMA AGÊNCIAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO PARANÁ (AGEUNI) que não só prioriza a participação das fundações, mas limita para que sejam entidades do Estado do Paraná.

3-Item 4.4 do CONTRATO e Item 4.4.2 do Termo de Referência:

“4.4. FORMA DE PAGAMENTO

4.4.2. Os pagamentos serão efetuados após o aceite dos produtos correspondentes a cada ordem de serviço, conforme critérios indicados nos Anexo I.03 – CATÁLOGO DE SERVIÇOS no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão/assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - APÊNDICE IX”

4.4.5. Os pagamentos serão realizados conforme o alcance dos marcos de projeto de implantação (cronograma físico-financeiro), depois de aceitos pela Administração, conforme prescrições do Anexo I.03 no prazo de até 30 (trinta) dias, devidamente atestados na(s) Nota(s) Fiscal(ais) correspondente(s).

Pergunta:

Para fins de esclarecimento, considerando que o Anexo I.03 apresenta 4 fases, cada uma com suas subdivisões, o pagamento após o aceite dos produtos conforme consta

nos itens acima mencionados se relaciona à conclusão de cada subdivisão ou de cada fase concluída?

Consideração:

É preciso levar em consideração que, conforme o item 2.2.3.9 do Termo de Referência está previsto o prazo de 12 meses para finalização dos serviços, fazendo com que a contratada, caso o pagamento não seja parcelado em entregas e fases, tenha que arcar com as despesas por todo o período.

4-Itens 6.6.3.2.4 DO EDITAL, 3.5.1.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA e 3.5.1.5 DO CONTRATO

6.6.3.2.4 Os requisitos da equipe técnica devem obrigatoriamente integrar a proposta e contemplar, no mínimo, a identificação dos profissionais, suas experiências e qualificações de forma a atender aos itens do ANEXO I.03 – CATÁLOGO DE SERVIÇOS;

3.7.5.1. Os requisitos da equipe técnica devem obrigatoriamente integrar a proposta e contemplar no mínimo a identificação dos profissionais, suas experiências e qualificações de forma a atender aos itens do Anexo I.03 – CATÁLOGO DE SERVIÇOS;

e

3.5.1.5. EQUIPE TÉCNICA: 3.5.1.5.1. Com vistas ao atendimento da prestação de serviços a CONTRATADA deverá dispor de pessoal qualificado dentro do perfil de cada categoria profissional, sendo os currículos apresentados no momento da contratação e mantidos durante todo o processo de execução dos serviços, ou equiparados de mesmo nível e saber.

Pergunta:

Verifica-se que no edital há a exigência de apresentação da equipe técnica já na proposta, no Termo de Referência na proposta técnica, e, na Minuta do Contrato a apresentação quando da assinatura do contrato. A obrigatoriedade de apresentação junto com a proposta e/ou proposta técnica não afrontaria os princípios da eficiência e impessoalidade?

Consideração:

O Tribunal de Contas da União entendeu que: *“9.3.2. o item 15.2.2, constante do Edital (...), contendo exigência de que a contratada deve submeter previamente a relação dos empregados ao exame da contratante, podendo esta recomendar a substituição daqueles que, a seu juízo, não preenchem as condições de idoneidade e de capacidade exigível para o serviço, constitui-se intervenção indevida na gestão da contratada, e afronta o princípio da eficiência e da impessoalidade;” (TCU, Acórdão nº 2.746/2015-Plenário, j. em 28.10.2015).*

2) Questionamentos enviados via e-mail pela RSM BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL - CNPJ: 06.141.544/0001-50:

1 – O escopo do trabalho requerido e detalhado do documento de “Termo de Referência”, denota nitidamente que, a empresa que vier realizar e executar estes serviços, necessariamente terá que possuir experiência técnica e infraestrutura

compatível, que dará toda a segurança ao atingimento das necessidades da SEI, enquanto na condição de contratante.

Por conta disto, entendemos e recomendamos à SEI:

1.1. A inclusão de uma cláusula no Edital, que preveja uma diligência técnica “in loco” nas instalações físicas da proponente melhor ranqueada ao final do processo licitatório, que permita ratificar se as condições verificadas estão de acordo com as exigidas/requeridas pela SEI, para o pleno atendimento as necessidades estabelecidas para execução dos serviços, sob de desclassificação/eliminação da proponente.

1.2. Que o processo não permita a tipificação de “Tratamento Diferenciado” à Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). Por oportuno, perguntamos neste ato à Mesa Diretoria, se a SEI entende e concorda com esta diretriz?

2 – Recomendamos que se implemente um critério de forma clara e inequívoca, que se comprove a exequibilidade sobre os preços apresentados por todos os proponentes, através de um documento de planilha para “DEMONSTRAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PREÇO”, considerando todos os seus custos e margem de lucros, além dos documentos necessários que comprovem a “saúde financeira” com seus índices econômicos positivos, com a apresentação do seu Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste processo licitatório, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 10 % (Dez inteiros por cento) do valor estimado para a contratação;

2.1 A empresa que apresentar resultado menor que um (< 1) na apuração dos índices referidos acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do objeto ora licitado, através de balanço patrimonial integralizado, do último exercício exigido na forma da lei.

3) Questionamentos enviados via e-mail pela Profectum Soluções EMPRESARIAL - CNPJ: 30.482.215/0001-57:

1. Aceitam consórcio ou subcontratação?
2. Fonte pagadora é o BIRD?
3. Qual o passo a passo / processo para concorrer?
4. Qual a deadline? Prazo final

Ato contínuo foi realizada a leitura da manifestação por escrito apresentadas durante a audiência pública:

1) Questionamentos enviados via e-mail pela Valid S.A.- CNPJ: 33.113.309/0001-47:

“Qual a expectativa de início do processo de transformação digital no estado do Paraná?”

Logo após, procedeu-se à abertura de tempo para manifestações verbais, sendo registradas as seguintes empresas:

RSM BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL	06.141.544/0001-50
CAPGEMINI BRASIL LTDA	65.599.953/0001-63
VALID SOLUÇÕES S.A	33.113.309/0001-47
ELOSPACE	43.612.411/0001-40

Das empresas que se credenciaram apenas a empresa Valid Soluções S.A, CNPJ 33.113.309/0001-47, fez o uso da palavra, sendo realizado o questionamento sobre o Edital, se a licitação será voltada apenas para microempresa ou empresa de pequeno porte, e foi respondido pelo Presidente da Comissão que a Audiência Pública é voltada para todos os interessados, e que a decisão sobre os apontamentos realizados será divulgada no relatório consolidado.

Por fim, reiterou-se que todos os questionamentos serão analisados e que as respostas serão disponibilizadas no site da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital. Além disso, a gravação da audiência pública ficará disponível, na íntegra, no canal do SEI, através do link <<https://www.youtube.com/@superintendenciageraldeino3268>>, e <https://www.youtube.com/watch?v=c6PfCsYo5L0>.

Findas as manifestações, deu-se por encerrada a audiência pública, às 10h desta data, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada de forma eletrônica no sistema E- Protocolo pelos servidores que compuseram a mesa diretiva e a lista de presença, com a assinatura física de todos os presentes, segue na forma de anexo a este documento.

Diego de Oliveira Nogueira,
Presidente da Comissão

Thiago Rodrigo da Silva,
Membro da Comissão

Maykon Roberto K. Nishida Marinho,
Membro da Comissão

Juliano Boguz Oliani,
Membro da Comissão

Ozandia Castilho Martins,
Membro da Comissão

Isabela Gasparotto Marteli,
Membro da Comissão

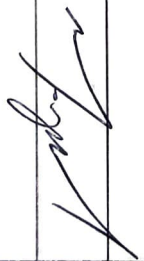
Cicemara Aparecida Daniel Cordeiro,
Representante da SEPL

Marcia Wagner Assumpção Cucatto,
Representante da SEAP

Andressa Muller Gonçalves,
Representante da CGE



LISTA DE PRESENÇA

NOME	RG	ÓRGÃO/SETOR	ASSINATURA
Andressa Muller Gonçalves	6.911.403-2	CGE	
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	7.542.477-9	DG/SETU	
Cicemara Aparecida Daniel Cordeiro	2.097.714-0	SEPL	
Diego de Oliveira Nogueira	6.988.551-9	DG/SEI	
Elisangela Rocha	7.342.283-3	SEPL	
Francisco de Assis Inocêncio	3.286.468-6	SEFA	
Isabela Gasparotto Marteli	9.927.180-9	AT/SEI	
Josiane Alves de Oliveira Nogueira	5.989.448-0	SEMIP	
Juliano Boguz Oliani	8.212.998-7	CDTD/SEI	
Leandro Victorino Moura	7.763.527-0	SECID	
Marcia Wagner Assumpção Cucatto	3.507.479-1	SEAP	
Maykon Roberto Katsuyoshi Nishida Marinho	6.989.267-1	CDTD/SEI	
Ozandia Castilho Martins	8.902.528-1	CDTD/SEI	
Paula Gonçalves do Carmo	12.457.803-5	SECOM	



NOME	RG	ÓRGÃO/SETOR	ASSINATURA
Richardson de Souza	2.051.760-3	DG/SEAB	
Tamara Zazera Rezende	9.178.514-5	SEMIPI	
Thays Maschio	13.417.438-2	GS/SEAP	
Thiago Rodrigo da Silva	8.115.739-1	CDTD/SEI	
Vivian Aparecida Ciscato Chuchene Bonatto	3.298.212-3	SECOM	
Zenilda Figura	9.468.263-0	SECOM	
BRUNO FEICIO	8.060.005-4	SEPI	
Carlos Eduardo de Souza Lobo	5.458.918-0	SETU	
Dagmar Septimie Vivian da Silva	13.501.084-3	SETU	
EDGARD VIANOW AREUDA FIDIAS	8944306-2	SEPL. CCR.	
Damiana Zub	8944401-3	SEIC.	

Documento: **AtadaAudienciaPublica.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Maykon Roberto Katsuyoshi Nishida Marinho (XXX.914.929-XX)** em 28/07/2023 15:04 Local: SEI/CDTD, **Isabela Gasparotto Marteli (XXX.909.789-XX)** em 28/07/2023 15:10 Local: SEI/AT, **Cap. Qopm Diego de Oliveira Nogueira (XXX.762.589-XX)** em 28/07/2023 15:12 Local: SEI/CDTD, **Elisangela Rocha (XXX.222.569-XX)** em 28/07/2023 15:20 Local: SEPL/CAP, **Thiago Rodrigo da Silva (XXX.549.049-XX)** em 28/07/2023 15:20 Local: SEI/CDTD, **Sd Qpm 1-0 Ozandia Castilho Martins (XXX.680.519-XX)** em 28/07/2023 15:25 Local: SEI/CDTD, **Marcia Wagner Assumpcao Cucatto (XXX.187.299-XX)** em 28/07/2023 15:26 Local: SEAP/DECON/DP, **Cb. Qpm 1-0 Juliano Boguz Olini (XXX.196.259-XX)** em 28/07/2023 17:05 Local: SEI/CDTD, **Cicemara Aparecida Daniel Cordeiro (XXX.360.859-XX)** em 01/08/2023 08:43 Local: CELEP/ASSES.

Inserido ao protocolo **20.816.767-7** por: **Cap. Qopm Maykon Roberto Katsuyoshi Nishida Marinho** em: 28/07/2023 15:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fffa348a2950366c1c30a0bc2fbfdbd4.